

# A Propriedade Intelectual de Programas de Computador

# A Propriedade Intelectual de Programas de Computador



*Divisão de Registro de Programa de Computador*

Cláudio Berrondo

**FLISOL2008 – Rio de Janeiro**

**abril/2008**

# PROPRIEDADE INTELECTUAL

*“Informativacionalização” da Economia:  
Bens imateriais, intangíveis*

# PROPRIEDADE INTELECTUAL

*“Informativacionalização” da Economia:  
Bens imateriais, intangíveis*

1. Propriedade Industrial
2. Direito Autoral ...e Conexos

# PROPRIEDADE INTELECTUAL

*"Informacionalização" da Economia:  
Bens imateriais, intangíveis*

## 1. Propriedade Industrial

- Patentes
- Marcas...

## 2. Direito Autoral ...e Conexos

# PROPRIEDADE INTELECTUAL

*"Informacionalização" da Economia:  
Bens imateriais, intangíveis*

1. Propriedade Industrial
  - Patentes
  - Marcas...
  
2. Direito Autoral ...e Conexos
  - "Criações do espírito"
  - Arte, efeito estético

# PROPRIEDADE INTELECTUAL

*"Informacionalização" da Economia:  
Bens imateriais, intangíveis*

## 1. Propriedade Industrial

- Patentes
- Marcas...

## 2. Direito Autoral ...e Conexos

- "Criações do espírito"
- Arte, efeito estético
- **Software!** (Obras Literárias!!)

# PROPRIEDADE INTELECTUAL

*"Informacionalização" da Economia:  
Bens imateriais, intangíveis*

1. Propriedade Industrial
  - Patentes
  - Marcas...
  
2. Direito Autoral ...e Conexos
  - "Criações do espírito"
  - Arte, efeito estético
  - **Software!** (Obras Literárias!!)

# PROPRIEDADE INTELECTUAL...

- Direitos Autorais e Conexos
- Direito "*sui-generis*"

# PROPRIEDADE INTELECTUAL...

- Direitos Autorais e Conexos  
Intérpretes  
Rádio difusão...
- Direito "*sui-generis*"  
Bancos de Dados (*na Europa*)  
Software?...

# DIREITO AUTORAL

Direito do Autor, duas tradições:

- "*Droit d'Auteur*" – escola francesa
- "*Copyright*" – escola inglesa

# DIREITO AUTORAL

Direito do Autor, duas tradições:

- "*Droit d'Auteur*" – escola francesa
  - Direito Civil (*antropocêntrico*)
  
- "*Copyright*" – escola inglesa
  - Direito Consuetudinário (*Common Law*)

# DIREITO AUTORAL

Direito do Autor, duas tradições:

- “*Droit d’Auteur*” – escola francesa
  - Direito Civil (*antropocêntrico*)
  - “Direito da pessoa”
  
- “*Copyright*” – escola inglesa
  - Direito Consuetudinário (*Common Law*)
  - “Direito de cópia”

# DIREITO AUTORAL

Direitos do Autor, duas naturezas:

1. Direitos Morais
2. Direitos Patrimoniais

# DIREITO AUTORAL

Direitos do Autor, duas naturezas:

1. Direitos Morais

inalienáveis, irrenunciáveis

2. Direitos Patrimoniais

temporários

alienáveis, negociáveis -> \$

# DIREITO AUTORAL

Direitos do Autor, duas naturezas:

- Direitos Morais (*Lei de Direito de Autor*)
  - Reivindicar autoria
  - Nome indicado como autor
  - Conservar obra inédita
  - Defender integridade da obra e opor-se a modificações que denigram sua honra
  - Modificar
  - Retirar de circulação
  - Ter acesso a exemplar único de obra rara

# DIREITO AUTORAL

Direitos do Autor, duas naturezas:

- Direitos Morais (*Lei de Software*)
- Reivindicar autoria (paternidade)
- Defender integridade da obra e opor-se a modificações que denigram a honra

# DIREITO AUTORAL

Direitos do Autor, duas naturezas:

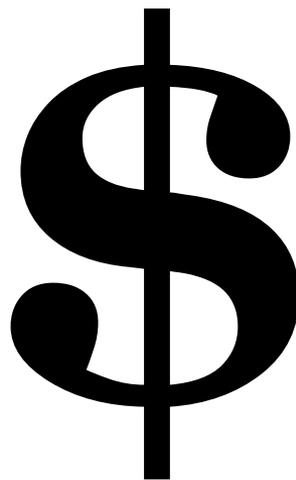
## 1. Direitos Patrimoniais

- Utilização
- Reprodução
- Comercialização
- Locação
- Autorizar modificação
- Qualquer outra existente ou que venha a ser inventada...

# DIREITO AUTORAL

Direitos do Autor, duas naturezas:

1. Direitos Patrimoniais



Mas, o que é *software*?

# Mas, o que é *software*?

segundo a Lei 9.609/98 (Lei de Software):

“... expressão de um **conjunto organizado de instruções** em **linguagem** natural ou codificada, contida em um **suporte físico de qualquer natureza**, [...] para fazê-los (equipamentos diversos) **funcionar** de modo e para fins determinados.”

# Mas, o que é *software*?

segundo a Lei 9.609/98 (Lei de Software):

“... expressão de um **conjunto organizado de instruções** em **linguagem** natural ou codificada, contida em um **suporte físico de qualquer natureza**, [...] para fazê-los (equipamentos diversos) **funcionar** de modo e para fins determinados.”

# Propriedade Intelectual do Software

- Exclusão de patenteabilidade

*Lei 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial):*

Art. 10 - Não se considera invenção nem modelo de utilidade:

...

V - programas de computador **em si**;

- *Lei 9.609/98 (Lei de Software):*

Art. 2º. O regime de **proteção à propriedade intelectual de programa de computador** é o conferido às **obras literárias** pela **legislação de direitos autorais** e conexos vigentes no País, observado o disposto nesta Lei.

# Propriedade Intelectual do Software

- Exclusão de patenteabilidade

*Lei 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial):*

Art. 10 - Não se considera invenção nem modelo de utilidade:

...

V - programas de computador em si;

- *Lei 9.609/98 (Lei de Software):*

Art. 2º. O regime de **proteção à propriedade intelectual de programa de computador** é o conferido às **obras literárias** pela **legislação de direitos autorais** e conexos vigentes no País, observado o disposto nesta Lei.

# Direito Autoral

- Objeto da Proteção
- Concessão do Direito
- Registro
- Validade do Direito

# Direito Autoral

- Objeto da Proteção – a forma da expressão (não a idéia em si)
- Concessão do Direito
- Registro
- Validade do Direito

# Direito Autoral

- Objeto da Proteção – a forma da expressão (não a idéia em si)
- Concessão do Direito – nasce com a criação independente da obra
- Registro
- Validade do Direito

# Direito Autoral

- Objeto da Proteção – a forma da expressão (não a idéia em si)
- Concessão do Direito – nasce com a criação independente da obra
- Registro – facultativo, não sendo constitutivo de direito. É meio de se provar a autoria
- Validade do Direito

# Direito Autoral

- Objeto da Proteção – a forma da expressão (não a idéia em si)
- Concessão do Direito – nasce com a criação independente da obra
- Registro – facultativo, não sendo constitutivo de direito. É meio de se provar a autoria
- Validade do Direito – 50 anos, contados a partir de 1º de janeiro do ano seguinte à data de criação ou publicação

# Direito Autoral

- Objeto da Proteção – a forma da expressão (não a idéia em si)
- Concessão do Direito – nasce com a criação independente da obra
- Registro – facultativo, não sendo constitutivo de direito. É meio de se provar a autoria
- Validade do Direito – 50 anos, contados a partir de 1º de janeiro do ano seguinte à data de criação ou publicação

Os direitos patrimoniais relativos ao programa pertencem **exclusivamente** ao empregador ou contratante, salvo estipulação em contrário, se:

- Desenvolvido na vigência de contrato de trabalho ou de vínculo estatutário
- A atividade do empregado, contratado ou servidor seja prevista e compatível
- Ressalvado ajuste em contrário, a remuneração é o salário

Os direitos patrimoniais relativos ao programa pertencem **exclusivamente** ao empregado se:

- Gerado sem relação com o contrato de trabalho, prestação de serviço ou vínculo estatutário

**e**

- Sem a utilização de recursos da empresa ou entidade:
  - instalações ou equipamentos
  - informações do negócio e segredos materiais

Uso Legítimo (*Fair Use*)

# Uso Legítimo (*Fair Use*)

Não constituem ofensa aos direitos do titular de programa de computador (*art.6º, Lei 9.609/98*):

- Reprodução, em um só exemplar, de cópia adquirida de forma legítima, desde que se destine à cópia de salvaguarda ou armazenamento eletrônico
- Citação parcial, para fins didáticos, desde que sejam identificados o programa e o titular dos respectivos direitos

# Uso Legítimo (*Fair Use*)

- Ocorrência de semelhança de programa a outro já existente, quando se der por força
  - das características funcionais de sua aplicação
  - da observância de preceitos normativos e técnicos
  - ou de limitação de forma alternativa para a sua expressão
- Integração do programa a um sistema aplicativo ou operacional, desde que sejam mantidas suas características essenciais

# Outras formas de proteção ao software

## patente

- protege o objeto com a funcionalidade que o programa introduziu (sistema, equipamento, processo)
- impede terceiros de produzir, usar, colocar à venda, vender ou importar a invenção sem uma licença
- Duração do direito: **20** anos a partir do depósito do pedido de patente

## segredo

- protege a parte textual e a parte técnica, funcional
- Não há concessão de direito. Deve-se comprovar esforços no sentido da manutenção do mesmo
- Duração do direito: enquanto o segredo é mantido

# Outras formas de proteção ao software – comparação...

## Direito de Autor

- Exame formal (documentação apresentada)
- Proteção para a expressão literal (não para a funcionalidade ou aplicação)
- Registro é facultativo

## Patente

- Exame técnico (novidade, atividade inventiva, aplicação industrial e suficiência descritiva)
- Proteção para a aplicação prática (não para a idéia em si)
- Depósito é obrigatório

# Outras formas de proteção ao software – comparação...

## Direito de Autor

- O direito emerge da criação independente da obra
- Abrangência Internacional (TRIPS)
- Validade por **50** anos, contados do ano seguinte à criação

## Patente

- O direito emerge do depósito do pedido e sua concessão
- Abrangência Nacional
- Validade de **20** anos, contados da data do depósito

# Outras formas de proteção ao software – combinadas...



[http://www.magnetimarelli.com/flex/pages/sfs\\_por.html](http://www.magnetimarelli.com/flex/pages/sfs_por.html)

# Tratados e Legislação Nacional

# Tratados Internacionais

- Convenção de Berna – 1886/1971
- TRIPS – 1994
- TODA - 1996

# Aspectos de Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (**TRIPS**)

- Rodada Uruguai GATT, 1994 - institui a OMC
- Padrões mínimos de proteção a serem adotados pelos Países Membros
- "**Enforcement**" - imposição de direitos e processos de resolução de disputas
- Propriedade Intelectual vinculada ao comércio internacional
- Software -> **Convenção de Berna** -> obra literária

# Legislação Nacional

- Lei 9.609 de 19/02/1998 - Lei de Software
- Lei 9.610 de 19/02/1998 - Lei dos Direitos Autorais dispõe sobre a matéria não disciplinada na Lei 9.609/98
- Decreto 2.556 de 20/04/1998 estabelece a competência para o INPI da aplicação da Lei 9.609/98
- Resolução INPI 058/1998 estabelece normas e procedimentos específicos relativos ao registro

# Software Libre

# Software Livre

Um software é considerado livre quando atende às **quatro liberdades** definidas pela *Free Software Foundation*:

# Software Livre

Um software é considerado livre quando atende às **quatro liberdades** definidas pela *Free Software Foundation*:

- liberdade 0 - para **executar o programa**, para qualquer propósito

# Software Livre

Um software é considerado livre quando atende às **quatro liberdades** definidas pela *Free Software Foundation*:

- liberdade 0 - para **executar o programa**, para qualquer propósito
- liberdade 1 - de **estudar como o programa funciona**, e adaptá-lo para as suas necessidades. [*código-fonte*]

# Software Livre

Um software é considerado livre quando atende às **quatro liberdades** definidas pela *Free Software Foundation*:

- liberdade 0 - para **executar o programa**, para qualquer propósito
- liberdade 1 - de **estudar como o programa funciona**, e adaptá-lo para as suas necessidades. [*código-fonte*]
- liberdade 2 - de **redistribuir cópias**

# Software Livre

Um software é considerado livre quando atende às **quatro liberdades** definidas pela *Free Software Foundation*:

- liberdade 0 - para **executar o programa**, para qualquer propósito
- liberdade 1 - de **estudar como o programa funciona**, e adaptá-lo para as suas necessidades. [*código-fonte*]
- liberdade 2 - de **redistribuir cópias**
- liberdade 3 - de **aperfeiçoar o programa**, e liberar os seus aperfeiçoamentos. [*código-fonte*]

# Software Livre

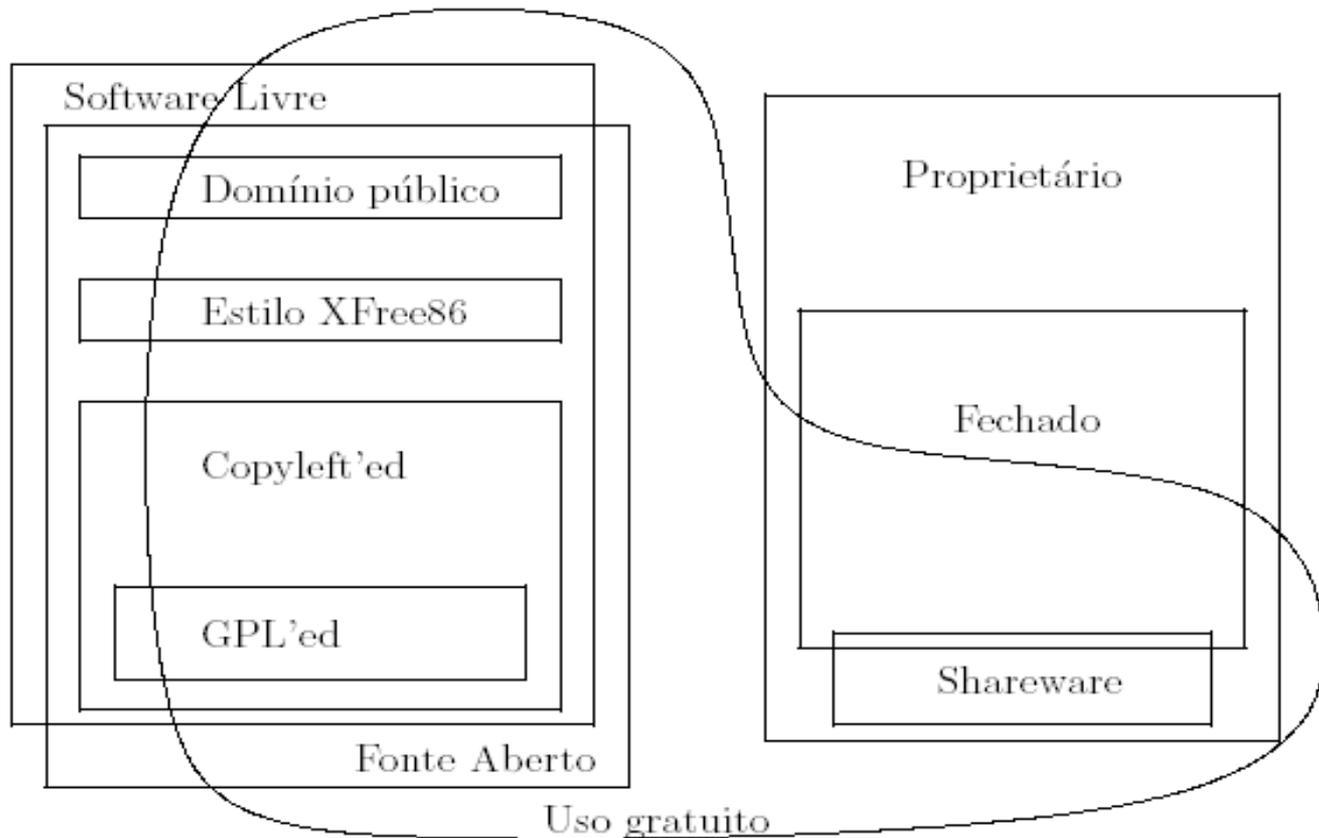
Um software é considerado livre quando atende às **quatro liberdades** definidas pela *Free Software Foundation*:

- liberdade 0 - para **executar o programa**, para qualquer propósito
- liberdade 1 - de **estudar como o programa funciona**, e adaptá-lo para as suas necessidades. [*código-fonte*]
- liberdade 2 - de **redistribuir cópias**
- liberdade 3 - de **aperfeiçoar o programa**, e liberar os seus aperfeiçoamentos. [*código-fonte*]

# Software Livre

- **Open Source** ou “Código-fonte aberto”  
(*pragmático*)  
“metodologia de desenvolvimento”
- **Free Software** ou “Software Livre”  
(*radical*)  
“movimento social: liberdade!”

# Software Livre



O Registro

Por que registrar?...

# Por que registrar?...

- Participação em licitações
- Renúncia fiscal (*alíquotas menores em alguns casos*)
- Obtenção de financiamento de agências oficiais ou não
- Proteção ao título como marca de comércio  
desde que seja **distintivo e não descritivo**, original e inconfundível com o de obra do mesmo gênero, divulgada anteriormente por outro autor e utilizado apenas para o software

# Por que registrar?...

- Na transferência da titularidade, só a averbação no INPI garantirá os direitos perante terceiros
- Abrangência internacional (TRIPS)
- Documento oficial para comprovar originalidade (criação independente resultante de elaboração autônoma), autoria e data da criação
- Repositório de informação que pode ser recuperada em caso de perda da original (o sigilo da documentação técnica é assegurado em lei)

Como registrar...

# Como registrar...

Documentação para o registro:

- Técnica
- Formal

# Documentação Técnica

- Entregue lacrada nos **invólucros**
  - Listagem **integral ou parcial** do programa e outros dados que caracterizem sua **criação independente**, identificando o programa e caracterizando a sua originalidade
  - Pode consistir apenas de **trechos** do programa, desde que caracterizem a criação independente e identifiquem o programa (*Lei nº 9.609/98, art. 3º, § 1º, inciso III*)



# Documentação Formal

- Formulário Pedido de Registro
  - “ *Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas* ”
- Guia de Recolhimento (GRU)
- Procuração
- Documento comprobatório de titularidade
- Autorização do titular do programa original

# Documentação Formal

## Criador do programa:

- Um ou mais...
- sempre Pessoa Física

## Se titular $\neq$ autor:

documentos comprobatórios da transferência de direitos:

- documento de cessão
- comprovação de vínculo (válido à época da criação)

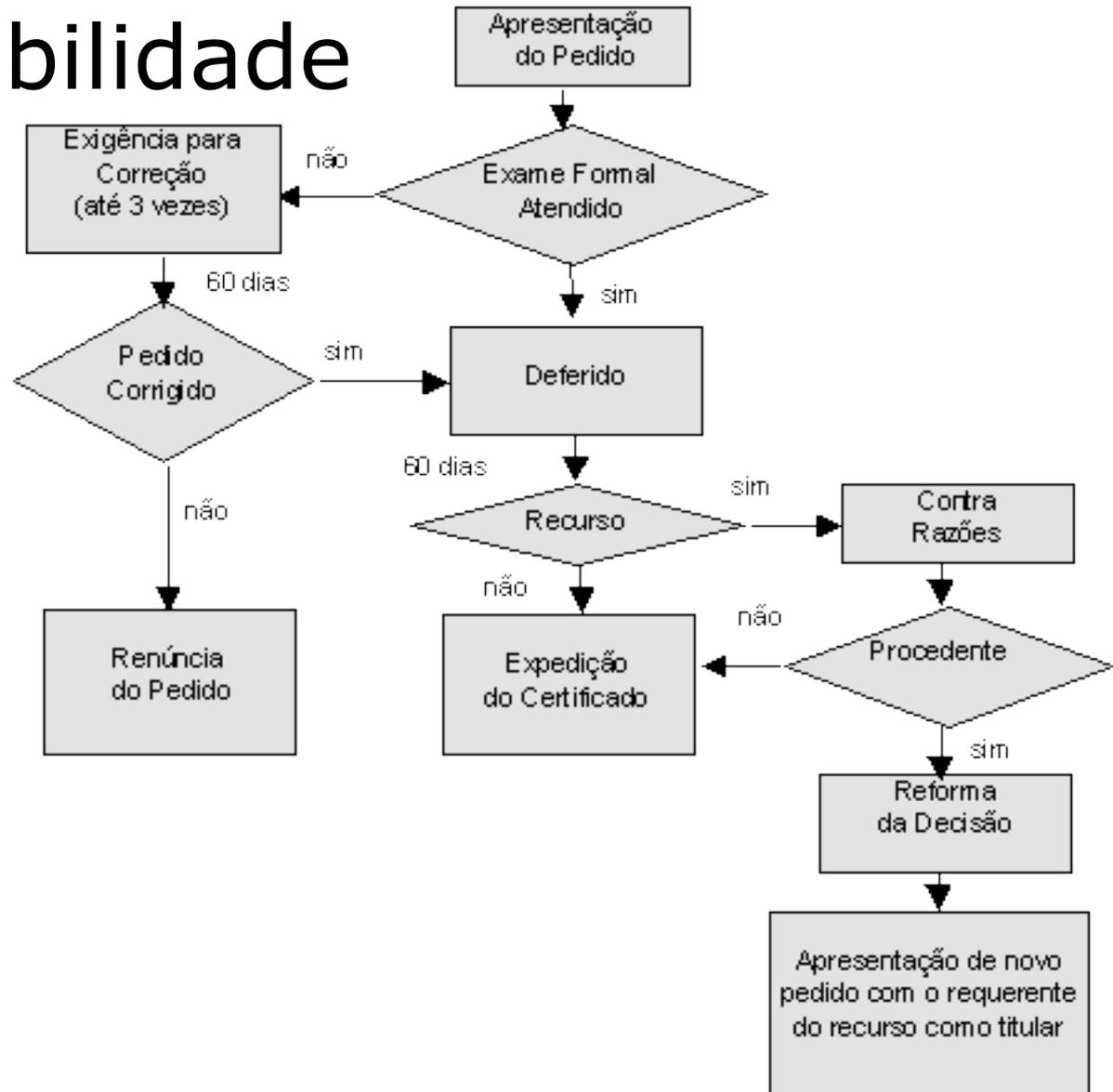
# Documentação Formal

## Documento de Cessão:

- Os direitos objeto da cessão devem constar claramente, além das condições de seu exercício quanto a:
  - tempo
  - lugar
  - remuneração
- Será interpretado restritivamente.
- Assinado por **cedente** e **cessionário**
- 2 testemunhas e reconhecimento de firma

# O Exame Formal de Registrabilidade

# Exame Formal de Registrabilidade



# Problemas freqüentes

- Formulário incompleto (CPF, CNPJ, Classificações, etc...)
- Ainda que o criador seja sócio da empresa ou firma individual: cessão da Pessoa Física para a Jurídica
- Título e abreviação (se houver) deverão ser apresentados nas duas formas: "CCA – Controle de Caixa Automático" sem variações em toda a documentação formal
- Procuração específica para Propriedade Industrial

# Problemas freqüentes

- Cópia de Procuração não autenticada
- Função não compatível com desenvolvimento de software

Solução: contrato de trabalho em que o empregado abre mão de qualquer direito sobre criação sua desenvolvida na empresa. A propriedade é única e exclusiva da empresa.

# Formulário de Pedido de Registro de Programa de Computador



patzcolo

## PEDIDO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

**IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO NÃO ESCREVER NADA NESTE ESPAÇO, QUE É RESERVADO AO INPI**

Arquivamento UF |\_\_\_\_\_| Número do Pedido |\_\_\_\_\_| Data Dia |\_\_\_\_\_| Mês |\_\_\_\_\_| Ano |\_\_\_\_\_|

**DADOS DO AUTOR DO PROGRAMA PREENCHIMENTO OBRIGATORIO DE TODOS OS CAMPOS (\*)**

Tem outro(s) programa(s) registrado(s) no INPI? |SIM NÃO \*| CPF/Nº INPI \* |COLOQUE SEU CPF|  
Nome Civil (completo) \* |\_\_\_\_\_| Data de Nascimento |\_\_\_\_\_|  
Nome Abreviado, Pseudônimo ou Sinal Convencional (se houver) |\_\_\_\_\_|  
Nacionalidade |\_\_\_\_\_|  
Endereço |\_\_\_\_\_|  
Cidade |\_\_\_\_\_| UF |\_\_\_\_\_| CEP |\_\_\_\_\_|  
Cód Pais |\_\_\_\_\_| Telefone |\_\_\_\_\_| FAX |\_\_\_\_\_|  
E-mail |\_\_\_\_\_| *é interessante colocá-lo, pois é uma forma fácil de contato*  
Nº de Autores |\_\_\_\_\_| Se mais de um, preencha a "Continuação", com todos os dados solicitados neste Quadro. Date e assine.

**DADOS DO TITULAR DOS DIREITOS PATRIMONIAIS**

Pessoa |Física Jurídica \*| Se Pessoa Jurídica, assinale abaixo, a melhor classificação.  
11 - Órgão Público 12 - Empresa Estatal 13 - Microempresa 14 - Software House  
15 - Instituição Pública de Ens. ou Pesquisa 16 - Instit. Privada de Ens. ou Pesq. 98 - Outras  
Tem outro(s) programa(s) registrado(s) no INPI? |SIM NÃO \*| CPF/Nº INPI \* |COLOQUE SEU CPF OU CNPJ|  
Nome Civil ou Razão Social \* *mesmo que seja igual ao do criador* |\_\_\_\_\_|  
Data de Nascimento |\_\_\_\_\_|  
Nome Abreviado, Pseudônimo ou Sinal Convencional (se houver) |\_\_\_\_\_|  
Nacionalidade |\_\_\_\_\_|  
Endereço |\_\_\_\_\_|  
Cidade |\_\_\_\_\_| UF |\_\_\_\_\_| CEP |\_\_\_\_\_|  
Cód Pais |\_\_\_\_\_| Telefone |\_\_\_\_\_| FAX |\_\_\_\_\_|  
E-mail |\_\_\_\_\_| *é interessante colocá-lo, pois é uma forma fácil de contato*  
Nº de Titulares |\_\_\_\_\_| Se mais de um, preencha a "Continuação", com todos os dados solicitados neste Quadro. Date e assine.



# PEDIDO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

*Primeira Página 1*

## IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO (Para uso do INPI)

Número do Pedido

Protocolo, Data e Hora

## DADOS DO AUTOR DO PROGRAMA **PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS (\*)**

Nº de Autores

*Se mais de um, preencha a "Continuação", com todos os dados solicitados neste Quadro. Data e assine.*

CPF \*

Nome \*

Nome Abreviado, pseudônimo ou sinal convencional (se houver)

Data de Nascimento \*

Nacionalidade \*

Endereço \*

Cidade \*

UF \*

País

CEP \*

Telefone

FAX

E-mail

*é interessante colocá-lo, pois é uma forma fácil de contato*

## DADOS DO TITULAR DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

Nº de Titulares

Se mais de um, preencha a "Continuação", com todos os dados solicitados neste Quadro. Date e assine.

CPR/CNPJ\*

Nome/Razão Social \* mesmo que seja igual ao do criador

Nome abreviado, pseudônimo ou sinal convencional (se houver)

Data de Nascimento

/ /

Nacionalidade/Origem

Endereço \*

Cidade \*

UF

Pais

CEP \*

Telefone

FAX

E-mail

é interessante colocá-lo, pois é uma forma fácil de contato

SIM, este Titular é Pessoa Jurídica. Abaixo a melhor classificação:

- Órgão Público     Sociedade com Intuito não Econômico     Microempresa     Software House  
 Instituição Pública de Ensino ou Pesquisa     Instituição Privada de Ensino ou Pesquisa     Outras

## ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA E CONTATO (Preencha apenas se necessário)

Toda correspondência deverá ser enviada para\*  O Procurador ou  O Titular acima ou  O Endereço abaixo

Nome

Endereço

Cidade

UF

Pais

CEP

Telefone

FAX

E-mail

é interessante colocá-lo, pois é uma forma fácil de contato

## DADOS DO PROGRAMA

Titulo *					
Data de Criação do Programa*	/	/	Regime de Guarda*	<input type="checkbox"/> COM SIGILO	<input type="checkbox"/> SEM SIGILO
Linguagens *					
Classificação do Campo de Aplicação	*	-	-	-	-
Classificação do Tipo de Programa	*	-	-	-	-

SIM, este Programa é Modificação Tecnológica ou Derivação. Abaixo Título do Programa Original e Número de Registro (se houver):

Título do Programa Original

SIM, este Registro é composto por obra(s) de outra(s) natureza(s) de ordem intelectual, assinalada(s) abaixo:

Literária     Musical     Artes Plásticas     Audio-Visual     Arquitetura     Engenharia

## DOCUMENTOS ANEXADOS (Informe as quantidades de documentos, não o número de páginas)

<u>Quant</u>	<u>Nome</u>	<u>Quant</u>	<u>Nome</u>
<input type="checkbox"/> *	Gua de Recolhimento	<input type="checkbox"/>	Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço
<input type="checkbox"/>	Procuração	<input type="checkbox"/> *	Involucros Utilizados
<input type="checkbox"/>	Termo de Cessão	<input type="checkbox"/>	Contrato/Estatuto Social e Alterações (ou equivalente)
<input type="checkbox"/>	Termo de Autorização para Modificações Tecnológicas ou Derivações	<input type="checkbox"/>	Outros(especificar)

## DECLARAÇÕES

DECLARO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO:

- A) que estou ciente de **TODAS AS RECOMENDAÇÕES** constantes do "Manual do Usuário de Registro de Programas de Computador", **ESPECIALMENTE NO QUE TANGE AO TÍTULO E AOS DOCUMENTOS DO PROGRAMA**, bem como da legislação pertinente ao assunto, constante dos anexos "A" ; "B" ; "C" ; "E" e "F", do referido Manual;
- B) que se deixar de solicitar a promulgação do sigilo, nos casos necessários, estarei desistindo desse caráter de guarda dos documentos do programa do presente depósito, na forma do art. 3º, § 2º, da Lei 9.609, de 12 de fevereiro de 1998;
- C) que, se devido à qualidade do papel ou à qualidade gráfica dos documentos sigilosos anexos ao presente, houver deterioração ou perda de seu conteúdo, nenhuma responsabilidade caberá ao INPI, desde que mantida a inviolabilidade dos invólucros (ressalvadas as hipóteses de serem abertos por ordem judicial ou motivo de força maior);
- D) que em caso de perda do SIGILO ou dos documentos, por culpa exclusiva do INPI, a indenização por perdas e danos, porventura cabível, estará limitada a 20 (vinte) salários mínimos;
- E) que devo manter guardado, em segurança e inviolado, o COMPARTIMENTO "3" de invólucro especial para depósito, que é restituído pelo INPI, para fins de recomposição do arquivo do Instituto, no caso de sua destruição total ou parcial por algum tipo de sinistro;
- F) que deverei manter endereço atualizado junto à Divisão de Registro de Programa de Computador, a fim de garantir o recebimento das comunicações relativas ao andamento do meu pedido/registo, ressalvando o INPI de qualquer responsabilidade decorrente da não observação deste preceito.

## DADOS DO PROCURADOR **SÓ PREENCHA SE FOR ENTREGUE A PROCURAÇÃO**

GPR/CNPJ*	<input type="text"/>	Código do Procurador (se houver)	<input type="text"/>
Nome	<input type="text"/>		
Endereço	<input type="text"/>		
Cidade	<input type="text"/>	UF	<input type="text"/>
		País	<input type="text"/>
CEP	<input type="text"/>	Telefone	<input type="text"/>
		FAX	<input type="text"/>
E-mail	<input type="text"/>		

**DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

**DEVE SER DATADO**

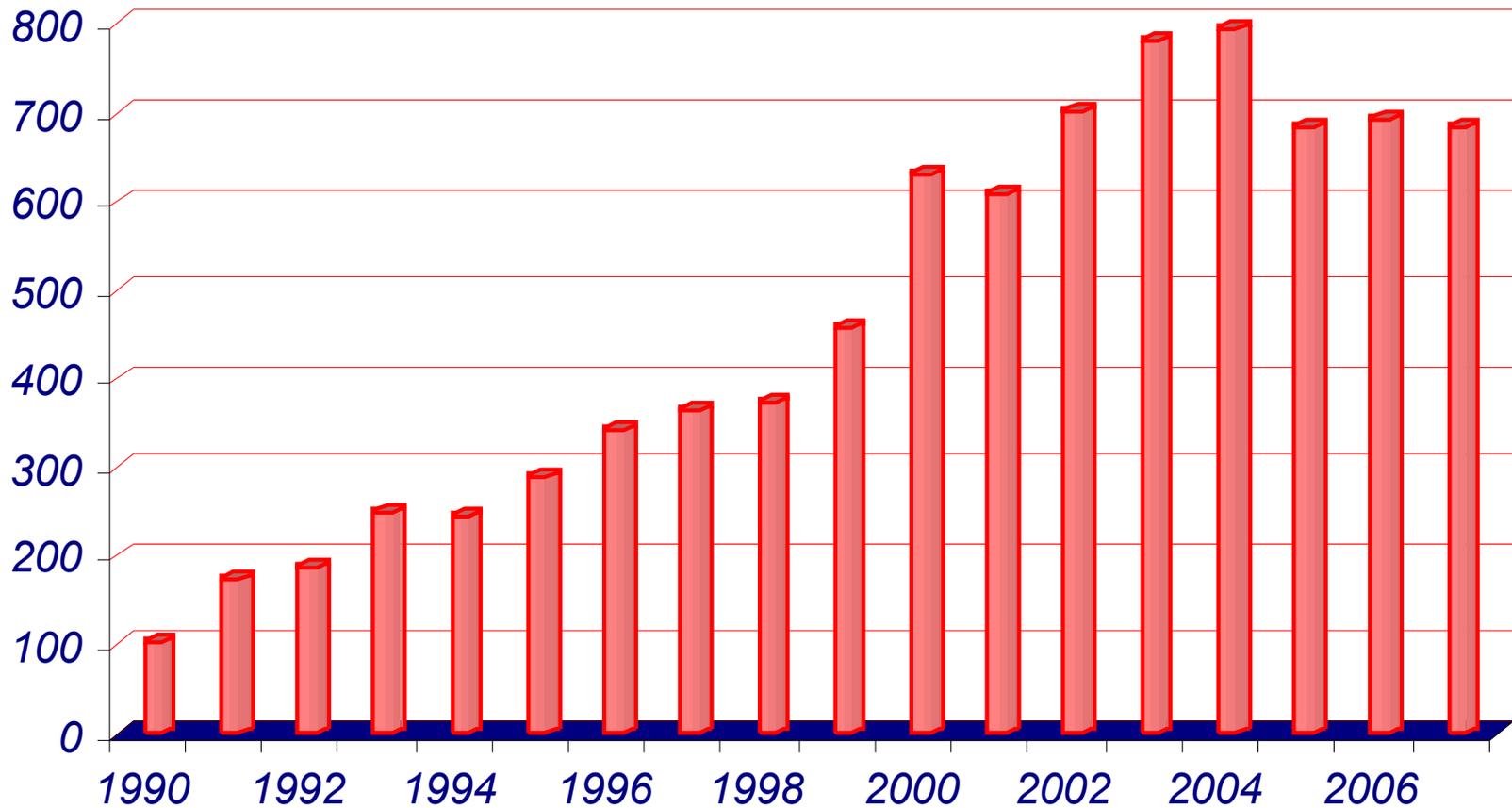
Local/Data

**DEVE SER ASSINADO**

Assinatura/Carimbo

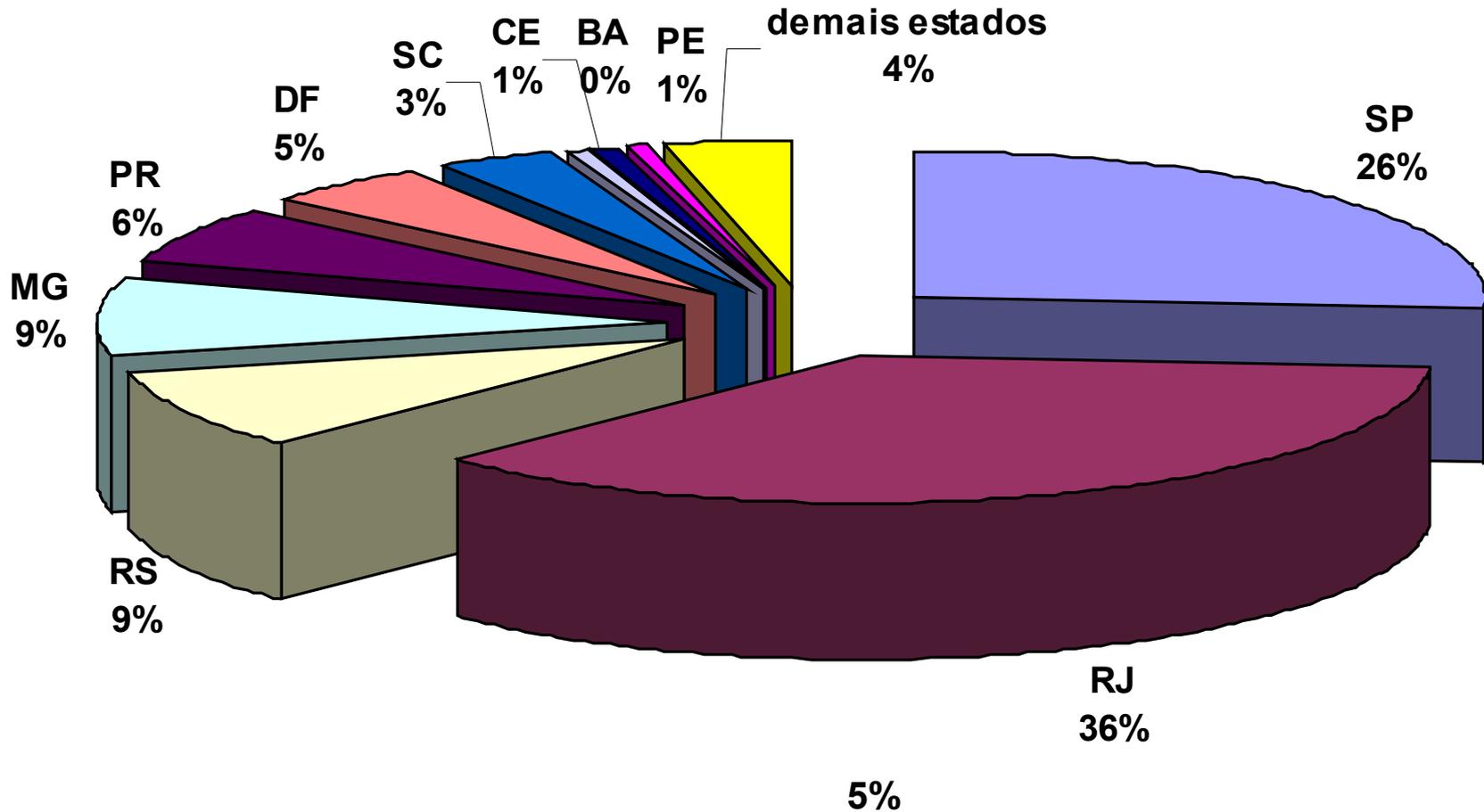
*Segunda Página 2*

# Depósitos de Pedidos de Registro de Programas de Computador



# Estatística por Estado 2007

*total 686 pedidos*



# ***INPI - DIREPRO***

## Divisão de Registro de Programa de Computador

Praça Mauá, 7, sala 912

Rio de Janeiro – RJ

21 2139 3792

[www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)

[registro\\_de\\_software@inpi.gov.br](mailto:registro_de_software@inpi.gov.br)

[csoares@inpi.gov.br](mailto:csoares@inpi.gov.br)

Obrigado!